

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 095/2026

BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – VIGÊNCIA: 2026 / 2027

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, a Chamada Pública 03/2026 e os Atos da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 39/2024 e 154/2025, torna público que receberá, no período de **6 de abril até às 23h59min do dia 03 de maio de 2026**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para as Bolsas de Iniciação Extensionista concedidas pela UEL nas modalidades Bolsa UEL e Bolsa FAEPE/UEL e pela Fundação Araucária, por meio da Chamada Pública nº 03/2026 na modalidade **PIBEX, para vigência no período de 2026 a 2027**.

A concessão de bolsas de iniciação extensionista estabelecidas neste edital para a vigência 2026 a 2027 está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL (Resolução C.A. - 046/2024) e Fundação Araucária (Chamada Pública nº 03/2026).

As Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital tem por objetivo atender alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, que atendam os requisitos estabelecidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste edital.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por este Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2026, dividido em duas Etapas (1ª. e 2ª.), com as providências e prazos a serem cumpridos durante o processo de inscrição e seleção.

As providências e prazos elencados na **2ª. Etapa** do Cronograma de Execução Previsto – 2026, relativas à publicação do Edital referente ao **Resultado Final – 2ª Etapa**, com a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas de extensão e prazo para entrega da documentação (Orientador e Estudante) para efetivação da Bolsa estão condicionados à divulgação do total de Bolsas nas modalidades UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. aprovadas pelos respectivos órgãos concedentes.

X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2026 - 1ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Coordenadores de projetos/programas de extensão – enviam por e-mail, para o endereço: proinex@uel.br , o Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) , em WORD disponível em https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/	06/04 até às 23h59min do dia 03/05
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX: 1 – Verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital; 2 – Publica o Edital com as inscrições deferidas e indeferidas ; 3 – Encaminha a documentação das inscrições deferidas para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX.	04 a 08/05
Comitê Assessor do PROINEX: 1 - Analisa a pontuação autoatribuída apresentada na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) pelos Coordenadores de projetos/programas inscritos; 2 – Encaminha o resultado da avaliação da pontuação autoatribuída para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.	11 até às 23h59min do dia 25/05
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX: 1- Comunica, por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram redução na pontuação autoatribuída apresentada na Tabela de Produção/Pontuação, informando-os, por tópicos, o motivo da redução; 2- informa no e-mail de comunicação de redução de pontuação autoatribuída, o prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão).	26 a 29/05/2026
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para envio de recurso (pedido de revisão), no endereço proinex@uel.br , quanto a redução na pontuação autoatribuída apresentada na Tabela de Produção/Pontuação.	01/06/2026
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) enviados pelos Coordenadores de projetos e programas.	02 a 11/06/2026
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – comunica, por e-mail, os Coordenadores sobre o resultado da avaliação do recurso (pedido de revisão) realizada pelo Comitê Assessor do PROINEX.	15 a 19/06/2026
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – prepara e divulga o Edital , por Área Temática, com a ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos.	22 a 26/06/2026

X 1

<p>Orientadores e respectivos estudantes candidatos à bolsa providenciam:</p> <p>1-cadastro e/ou atualização de currículo no lattes-CNPq; 2-Inscrição (Registro de Usuário) na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/registro caso não possua. 3-Preenchimento do Formulário Eletrônico de Informações – PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA disponível em: https://forms.gle/2bB7gXUWKZ5Q9QSn7 4-Entrega, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, do Formulário da Fundação Araucária – Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista preenchido e assinado, vedado o preenchimento na forma manuscrita, disponível em https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/.</p>	<p>01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2026.</p>
--	---

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2026 - 2ª ETAPA

<p>Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – prepara e divulga o Edital, com as informações sobre a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas inscritos e informa o prazo para entrega da documentação dos Orientadores e Bolsistas contemplados, após a aprovação do total de bolsas de extensão pelos órgãos concedentes.</p>	<p>A partir da data de aprovação das bolsas pelos órgãos concedentes.</p>
<p>Bolsistas indicados pelo projeto/programa – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2 devidamente assinada, a abertura e/ou informação da conta em nome do estudante (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador, disponível em https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/</p>	<p>A partir da data de aprovação das bolsas pelos órgãos concedentes.</p>
<p>Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, devidamente assinada juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br disponível em https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/</p>	<p>A partir da data de aprovação das bolsas pelos órgãos concedentes.</p>
<p>Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX - providencia o cadastro dos Orientadores e Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.</p>	<p>A partir da data de aprovação das bolsas pelos órgãos concedentes.</p>

X 1

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PROINEX

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade;
- V - Promover a inserção dos estudantes em atividades vinculadas à extensão universitária em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.iaucaaria.pr.gov.br/parana2040>.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- V - Inclusão automática em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista ou iniciação extensionista, sem bolsa.



2. 2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 5 (cinco) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Pontuação na Tabela de Produção/Pontuação nos processos de seleção de Bolsas de Iniciação Extensionista;
- V - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS: 3.1 - PARA PROJETOS/PROGRAMAS; 3.2 - COORDENADORES e 3.3 - BOLSISTAS

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 - Aprovados pela UEL, Órgãos Públicos ou entes Privados, cadastrados na PROEX, nas modalidades: programas de extensão; programas empresas juniores; projetos de extensão; projetos integrados com predominância em Extensão e projetos de prestação de serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução durante o período de vigência da bolsa a ser estabelecida após a aprovação pelos órgãos concedentes;
- 3.1.2 – Projetos cuja data de término seja anterior à vigência da bolsa de iniciação extensionista aprovada pelos órgãos concedentes, deverá ser observada a necessidade de protocolo de relatório para prorrogação de vigência dentro dos prazos estabelecidos na Resolução CEPE nº 088/2023, ou, na hipótese de conclusão, as condições estabelecidas no Anexo I deste edital;
- 3.1.3 – Não estar inadimplente com: a) entrega do Formulário de Acompanhamento referente ao ano de 2024; b) entrega do Relatório bianual (2025/2026) de Programa de Extensão; c) Relatório Final de projeto (Extensão, Integrado com ênfase em Extensão ou Projeto de Prestação de Serviço/PAS) e d) não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR:

- 3.2.1 – Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais;
- 3.2.2. - Estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3 deste edital;
- 3.2.3 – Para docentes com contrato temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá:
 - 3.2.3.1 - Haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de vínculo e o período de vigência da bolsa que será estabelecido após a aprovação pelos órgãos concedentes;

- 3.2.3.2 - Estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.4 – Possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.5 – Cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado, referente aos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 3.2.6 – O Coordenador, juntamente com os docentes que integram a equipe do projeto/programa indicados como orientadores deverão preencher o **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, no período de 01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2026** disponível em <https://forms.gle/2bB7qXUWKZ5Q9QSn7> .
- 3.2.7 – Inscrição (Registro de Usuário) na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaracaria.org.br/#/public/registro> no período de **01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2026**, caso não possua;
- 3.2.8 – Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.9 – Orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de iniciação extensionista, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2027**”, a ser promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste edital;
- 3.2.10 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:**
- 3.2.10.1 – O bolsista indicado deverá cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no **POR EXTENSO – 2027**, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do evento;
- 3.2.10.2 – O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao **POR EXTENSO – 2027** e deverá, imediatamente à apresentação do trabalho, encaminhar a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX, no endereço: proex.bolsista@uel.br;
- 3.2.10.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no **POR EXTENSO 2027**, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento dos mesmos de atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência;
- 3.2.11 – Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas **em cada uma das modalidades de Bolsa (FAEPE/UEL, UEL e PIBEX/F.A.)**;

- 3.2.12 – Responsabilizar-se por:
- a) selecionar e indicar o(s) bolsista(s);
 - b) inserir a identificação visual obrigatória da Universidade Estadual de Londrina para as bolsas concedidas pela UEL (FAEPE/UEL e UEL), pela Fundação Araucária e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para as bolsas modalidade PIBEX, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.13 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.14 – Não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.15 – Participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2027**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.16 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.17 – Providenciar juntamente com o Bolsista:
- 3.2.17.1 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsista@uel.br, até o 30º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência das bolsas modalidades, **FAEPE/UEL, PIBEX/Fundação Araucária e UEL**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;
- 3.2.17.2 - Relatório Final do Bolsista:
- a) encerramento de participação do bolsista antes do final de vigência da bolsa:
 - a.1) o orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
 - a.2) o bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
 - b) encerramento de participação do bolsista após o final de vigência da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante até o dia 30 do mês subsequente ao término da bolsa;
- 3.2.18 – Não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.19 – O(s) docente(s) orientador(es) poderão, a seu critério, dividir a bolsa modalidade **UEL** de 20h/s em 2 (duas) bolsas de 10 horas semanais;
- 3.2.20 – Não indicar Bolsista sob sua orientação que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.21 – Estar ciente quanto aos procedimentos de pagamento da bolsa, estabelecidos no item 9.4 deste edital.

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista (Anexo IV) apresentado para a bolsa PIBEX/F.A. FAEPE/UEL ou UEL, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VII) integrante deste edital;
- 3.3.4 – Apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2027**”, promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses** na condição de Bolsista;
- 3.3.5 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como bolsista, a saber:**
- 3.3.5.1 – O bolsista indicado deverá, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do **POR EXTENSO – 2027**, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;
- 3.3.5.2 - O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao **POR EXTENSO – 2027** e poderá solicitar dispensa da obrigatoriedade de participação do evento 2027, encaminhando, imediatamente à apresentação do trabalho, a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX;
- 3.3.5.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no **POR EXTENSO 2027**, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento deles atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência.
- 3.3.6 – Incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa modalidade PIBEX e da Universidade Estadual de Londrina como financiadora da bolsa modalidade UEL e FAEPE/UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – Cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 3.3.9 – Preencher o **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária** disponível na página da PROEX, **no período de 29/06 até às 23h59min do dia 24/07/2026** disponível em <https://forms.gle/2bB7qXUWKZ5Q9QSn7>
- 3.3.10 – Inscrição (Registro de Usuário) na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/registro> **no período de 29/06 até às 23h59min do dia 24/07/2026**, caso não possua.

- 3.3.11 – Providenciar juntamente com o Orientador;
- 3.3.12 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsita@uel.br, até o 30º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa modalidade **UEL, FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária UEL**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;
- 3.3.13 - Relatório Final do Bolsista:
- a) encerramento de participação do bolsista **antes do final de vigência** da bolsa:
- a.1) O orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
- a.2) O bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- b) encerramento de participação do bolsista **após o final de vigência** da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- 3.3.14 – Para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:
- 3.3.14.1 - Possuir pendência, anterior à data de publicação deste edital, correspondente a:
- a) Relatórios (parciais ou finais);
- b) Formulário de acompanhamento de bolsa;
- c) ter registro de ausência na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PROINEX;
- 3.3.14.2 - Cumprir a obrigatoriedade de apresentar o trabalho no **POR EXTENSO 2027, mesmo que tenha concluído o curso de graduação**;
- 3.3.14.3 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais, **exceto quando o acúmulo se der entre a Bolsa concedida pela UEL com a Bolsa Permanência concedida pela UEL**. No caso da Bolsa de Extensão concedida pela Fundação Araucária, modalidade PIBEX, o acúmulo está condicionado ao atendimento do item 9 do Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024.
- 3.3.14.4 – Possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio;
- 3.3.14.5 - Apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.14.6 – Repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão modalidade PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes, exceto a condição estabelecida no item 3.2.19 para as Bolsas UEL;
- 3.3.14.7 - Estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.14.8 - Possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de Formulário de Acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos na condição de bolsista junto a PROEX, Prograd ou PROPPG;

- 3.3.14.9 - Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.14.10 – Em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.14.11 – Estudante bolsista em situação de Licença Gestação, o pagamento da bolsa poderá ser mantido, desde que, atendidos os seguintes requisitos:
- 3.3.14.11.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o Amparo Acadêmico (Gestante);
- 3.3.14.11.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa dirigida para o Comitê Assessor/PROINEX, para o endereço: proex.bolsista@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico (Gestante) aprovada pela Prograd e a cópia do Atestado Médico onde conste o período da Licença Gestante.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **06 de abril até às 23h59min do dia 03 de maio de 2026**, por meio da documentação exigida neste item, enviada pelo Coordenador para o e-mail: proinex@uel.br, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

- 4.1 – Efetivar a inscrição por meio dos Formulários (Anexo I e II) disponíveis em <https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/> devidamente preenchidos, de acordo com o item 4.2;
- 4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I) – utilizar 1 (um) Formulário e 1 (uma) Tabela de Produção/Pontuação em WORD (Anexo II) para cada inscrição de projeto ou programa de extensão:**
- 4.2.1 - Se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;
- 4.2.2 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa enviada pelo e-mail da coordenação para o endereço: proinex@uel.br ;
- 4.2.3 – Para cada projeto/programa inscrito, os docentes nas funções de Coordenador(es) e orientador(es) poderão inscrever, no **Formulário Eletrônico de Informações** (<https://forms.gle/2bB7qXUWKZ5Q9QSn7>), até 5 (cinco) docentes para atuarem como **Orientadores** e, **caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa que ficarão sob a orientação dos respectivos docentes indicados;**
- 4.2.4 – O campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;
- 4.2.5 – Os docentes Orientadores contemplados com bolsa deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.11 deste edital;

- 4.2.6 – Os docentes Orientadores e respectivos estudantes candidatos à bolsa deverão, no período de 01/06 a até às 23h59min do dia 30/06/2026, providenciar:
- Cadastro e/ou atualização de currículo lattes-CNPq;
 - Inscrição (Registro de Usuário) na Plataforma de Operações de Projetos Públicos (SPARKX), caso não possua;
 - Preenchimento do **Formulário Eletrônico de Informações** (<https://forms.gle/2bB7gXUWKZ5Q9QSn7>): **Docente Orientador e respectivo estudante** candidato à bolsa **decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento das informações do orientador e estudante;
- 4.3 – Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), **em formato WORD:**
- 4.3.1 - Preencher, obrigatoriamente, os campos “Pontuação Autoatribuída” e o campo “Referência” em cada um dos itens passíveis de pontuação, com especial atenção aos critérios e ao limite de pontuação de cada um dos itens;
 - 4.3.2 – Os itens (1) – (35) referem-se ao **currículo docente do coordenador**, limitado aos 3 (três) anos anteriores (**janeiro 2023 a abril de 2026**), relativo à experiência do coordenador em **Projetos de Extensão, Programas de Extensão; Prestação de Serviços/PAS e Cursos e Eventos cadastrados na PROEX** independentemente se são frutos ou não do projeto/programa que concorre às cotas de bolsas;
 - 4.3.3 - Produções (1) – (35) vinculadas à estudantes (Especialização, Mestrado ou Doutorado) serão consideradas somente se o nome do estudante constar do cadastro do projeto/programa informado sob orientação do coordenador;
 - 4.3.4 – Os itens (36) – (44) referem-se exclusivamente ao **projeto/programa inscrito** e que concorre às cotas de bolsas;
 - 4.3.5 - A Tabela de Produção/Pontuação **não pode** conter pontuação relativa aos itens (36) a (44) de **outro** projeto/programa para vinculação da bolsa, sob pena de “cancelamento da inscrição”;
 - 4.3.6 – O item (45) deverá ser preenchido com a somatória da pontuação autoatribuída nos itens 1 a 35 e 36 a 44 e a somatória da pontuação total autoatribuída;
 - 4.3.7 – Os espaços destinados ao parecer do Comitê Assessor/PROINEX indicados em vermelho, não devem ser preenchidos;
 - 4.3.8 – Utilizar 1 (uma) Tabela e 1 (um) Formulário de Inscrição para cada Projeto ou Programa inscrito e que concorre à bolsa;
 - 4.3.9 - Não será aceito anexar **o CURRÍCULO LATTES. As referências completas devem ser lançadas diretamente na Tabela de Produção/Pontuação;**
 - 4.3.10 - Serão consideradas somente as produções (1) – (35) nas quais conste o nome do coordenador do projeto/programa;
 - 4.3.11 - No caso de trabalhos em eventos publicados *on line* ou em CD e que não tenham numeração de páginas informar a paginação da seguinte forma: se, por exemplo, o trabalho possuir três páginas, colocar página inicial = 1; página final = 3;
 - 4.3.12 - **Não serão considerados artigos in press ou ahead of print** (no papel ou *on line*);

4.3.13 - **Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:** a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção (36)-(44) de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa;

4.4 - **Não caberá recurso para as inscrições que forem indeferidas por não atenderem aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.3.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

Aprovado o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista nas modalidades UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, a distribuição da carga horária ocorrerá entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII - Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

5.1.1 - A distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 - Para o cálculo das bolsas concedidas pela UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT** = número de inscrições deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT** = total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB** = carga horária total de Bolsa x 20 horas semanais.

5.2 - PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Definido o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1 (5.1.1 a 5.1.2), a distribuição ocorrerá entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, por meio de edital com o Resultado Final, obedecidos os seguintes critérios:



- 5.2.1 - **Classificação dos Coordenadores:** a classificação dos Coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) preenchida e apresentada pelos Coordenadores no ato da inscrição, prevista para ser publicada por meio de edital no período **22 a 26/06/2026**;
- 5.2.2 – **Distribuição das Bolsas:** atendido o limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.11 deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista PIBEX/Fundação Araucária, FAEPE/Uel e Uel entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.2.2.1 - Concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, na modalidade Uel, FAEPE/Uel e PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão com inscrições deferidas;
- 5.2.2.2 – Conhecido o total de carga horária aprovada pela Uel, FAEPE/Uel e PIBEX/Fundação Araucária inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática, obedecida a ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX;
- 5.2.2.3 – Atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 e, caso não haja Lista de Espera e tenha carga horária suficiente na Área Temática, inicia-se a distribuição da **segunda bolsa**, obedecida a ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX;
- 5.2.2.4 – Ocorrendo Lista de Espera na Área Temática, estes poderão ser atendidos, de acordo com a ordem decrescente de classificação, por meio das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes (Uel, FAEPE/Uel ou PIBEX/F.A.);
- 5.2.2.5 – A distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio dos órgãos concedentes Uel, FAEPE/Uel ou PIBEX/Fundação Araucária;
- 5.2.2.6 - Na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste edital;
- 5.2.2.7 - Caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os demais docentes que integram, a responsabilidade de:
- selecionar o(s) bolsista(s);
 - distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com os critérios estabelecidos pela equipe do projeto/programa:
 - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e,
 - entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa Uel, FAEPE/Uel ou PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador em conformidade com o descrito no item 3.2.11 deste edital;

6. PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

A publicação do edital correspondente às inscrições deferidas e indeferidas por Área Temática, está prevista para o período de **04 a 08 de maio de 2026** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – VIGÊNCIA 2026/2027**. A divulgação do edital será feita também por meio da [lista-docentes](mailto:lista-docentes@uel.br) e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

O Comitê Assessor do PROINEX realizará, no período de **11 a 25/05/2025**, a análise da pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas.

No período de **26 a 29/05/2026**, a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX comunicará por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram **redução na pontuação** autoatribuída por meio de análise pelo Comitê Assessor/PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução. Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação autoatribuída **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX **não receberão e-mail enviado pela PROEX**.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) que forem comunicados pela Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX sobre a redução da pontuação autoatribuída poderá(ão) entrar com recurso (pedido de revisão), até às 23h59min do dia **01 de junho de 2026**.

O recurso (pedido de revisão), devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e encaminhado para o endereço: proinex@uel.br, no prazo estabelecido neste item. O recurso (pedido de revisão) deverá identificar o item da Tabela de Produção/Pontuação com a respectiva justificativa.

Os recursos (pedidos de revisão) serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de **02 a 11 de junho de 2026**, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE

O resultado da análise dos recursos será comunicado aos coordenadores pela Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, por e-mail no período de **15 a 19 de junho de 2026**.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa.



8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O edital referente ao **Resultado Final – 2ª Etapa, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos** e aqueles que permanecerem em Lista de Espera, será publicado a partir da data de aprovação da carga horária pelos órgãos concedentes.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e Bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

Serão observados, rigorosamente, os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital, quando conhecido o total de carga horária aprovada pelos órgãos concedentes, independentemente da ordem de definição de aprovação das bolsas pelos respectivos órgãos concedentes.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

Definido o total de bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes, o prazo para envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista publicados por meio de edital, será definido por meio de edital, com a apresentação dos formulários disponibilizados no endereço <https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/>.

A documentação **deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador** e encaminhada no prazo estabelecido em edital para o endereço: proex.bolsista@uel.br, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do Bolsista, a saber:

- a) **Formulário de Indicação de Bolsista – em WORD (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, do Orientador (Anexo VI).** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste edital. O CPF do bolsista informado no Formulário Eletrônico de Informações deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Projeto de Iniciação Extensionista:**
 - b.1 – (Anexo IV) - **Bolsa UEL ou PIBEX/F.A.** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a);
 - b.2 - **Termo de Aceite e Compromisso do Bolsista (Anexo VI)**, datado e assinado.

O **Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista** disponível em <https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/> referente à bolsa modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, **deverá ser entregue** pelo candidato à bolsa, no período de **01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2026**, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

O docente Orientador que **não** enviar a documentação exigida do Orientador e do bolsista no prazo estabelecido pela PROEX perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e entregues ao Orientador para serem juntados à documentação do Orientador e enviados pelo e-mail do orientador, no prazo publicado em edital, para o endereço: proex.bolsista@uel.br, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de Aceite e Compromisso do Bolsista (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** assumido pelo bolsista;
- 8.2.2.2 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuírem o Histórico Boletim;
- 8.2.2.3 – Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação (Anexo III), ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: proex.bolsista@uel.br. A bolsa será paga somente por meio da conta indicada pelo estudante.
- 8.2.2.4 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.2.2.5 - O **CPF** do bolsista deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- 8.2.2.6 - **Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista** disponível em <https://sites.uel.br/proex/bolsa-iniciacao-extensionista-proinex-vigencia-2026-2027/> referente à bolsa modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, **deverá ser entregue** pelo candidato à bolsa, no período de **01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2026**, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - Duração: 12 (doze) meses;

9.2 – Valor da bolsa:

9.2.1 – R\$ 700,00 para dedicação em 20 horas semanais.

9.3 – Vigência:

9.3.1 – As Bolsas concedidas pela UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. terão a vigência definida somente após a aprovação pelos órgãos concedentes;

9.3.2 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa nas modalidades previstas neste edital, com a vigência 2025/2026 que está em curso, fica estabelecido o seguinte critério:



9.3.2.1 - Estudantes bolsistas nas modalidades UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. UEL, vigência 2025/2026, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital, cujas vigências sejam coincidentes, deverão providenciar o Relatório Final de sua participação em data que anteceda o início de vigência das Bolsas vigência 2026/2027. O Relatório Final do bolsista deverá ser enviado pelo estudante por meio do Portal do Estudante.

9.4 - Pagamento da bolsa:

9.4.1 – O pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – É vedado o pagamento retroativo de bolsa, nos seguintes casos:

9.4.2.1 - Ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste edital;

9.4.2.2 – Comunicação de substituição de bolsista, fora dos prazos estabelecidos neste edital.

9.4.3 – Encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, mediante a entrega de Relatório Final pelo estudante por meio do Portal do Estudante, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa, o pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;

b) não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento parcial do valor da bolsa;

c) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – A implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação pelos órgãos concedentes e da suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da UEL, FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, podendo estes órgãos, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA; INICIAÇÃO EXTENSIONISTA, SEM BOLSA; TRANSFERÊNCIA DA BOLSA PARA OUTRO PROJETO/PROGRAMA E RELATÓRIO FINAL

As alterações referentes à substituição de orientador(a) ou bolsista; orientador(a) e estudante na função de Iniciação Extensionista, sem bolsa, transferência da bolsa para outro projeto/programa e relatório final do bolsista e iniciação extensionista, sem bolsa, deverão seguir os procedimentos e prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

11. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital, apreciação dos recursos (pedidos de revisão) e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

I) Presidente do Comitê Assessor do PROINEX

- . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
- . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
- . Coordenador Institucional do PIBEX

II) Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:

CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS – CLCH

Coordenador: Prof. Marcos Rodrigues da Silva
Vice - Coordenadora: Profa. Adriana Grade Fiori Souza

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCB

Coordenadora: Profa. Gislayne Fernandes Lemes Trindade Vilas Boas
Vice - Coordenador: Prof. Gerson Nakazato

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS – CCE

Coordenadora: Profa. Elen Julciléia Romão Sartori Braz
Vice – Coordenador: Prof. Guilherme Biz

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS – CESA

Coordenador: Prof. Emerson Guzzi Zuan Esteves
Vice - Coordenadora: Profa. Claudete Carvalho Canezin

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
Vice - Coordenadora: Profa. Dora Silvia Corrêa Moraes

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

Coordenador: Prof. Claudio Pereira de Sampaio

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA

Coordenadora: Profa. Maria Isabel Mello Martins
Vice - Coordenadora: Profa. Karina Keller Marques da Costa Flaiban

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – CEFE

Coordenador: Prof. Rafael Deminice
Vice - Coordenador: Prof. Marcos Augusto Rocha



CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO – CTU

Coordenadora: Profa. Raquel Souza Teixeira
Vice - Coordenador: Prof. Paulo Sergio Bardella

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

a) ÁREA TEMÁTICA: COMUNICAÇÃO

Coordenadora: Profa. Iris Yae Tomita
Suplente: Prof. Roberto Aparecido Mancuzo Silva Junior

b) ÁREA TEMÁTICA: CULTURA

Coordenadora: Prof^a. Maria Renata da Cruz Duran
Suplente: Prof^a Ana Heloisa Molina

c) ÁREA TEMÁTICA: DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

Coordenadora: Prof^a. Martha Celia Ramirez Galvez

d) ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO

Coordenadora: Prof^a Cleide Vitor Mussini Batista
Suplente: Prof^a. Sandra Regina Ferreira de Oliveira

e) ÁREA TEMÁTICA: MEIO AMBIENTE

Coordenador: Prof. Mário Henrique Montazolli Killner
Suplente: Profa. Diana Nara Ribeiro de Sousa

f) ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE

Coordenadora: Prof^a Regina Celia Bueno Rezende Machado
Suplente: Prof^a. Fatima Mitsie Chibana Soares

g) ÁREA TEMÁTICA: TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

Coordenadora: Prof^a Maria Bernadete de Moraes França
Suplente Prof^a Milena Kanashiro

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX




12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento ao disposto no presente edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

Este edital, enquanto estiver vigente, poderá ser utilizado para abrigar a concessão de Bolsas que venham a ser aprovadas por outros órgãos, tendo por objetivo, atender os projetos e programas de extensão que estejam em Lista de Espera, a critério do Comitê Assessor do PROINEX e obedecidos os requisitos nele estabelecidos.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 31 de março de 2026.


Prof.ª Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista

EDITAL PROEX/PROINEX – 095/2026

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a orientação do bolsista deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste edital.

BOLSISTA:

Após a divulgação do edital de Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste edital, respeitadas as seguintes condições:

- 1 – A substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX em conformidade com o disposto no item 9.4.3, alíneas (a, b e c);
- 2 – Terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 3 - Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 4 – A indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 a 10.2.3 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 5 - Entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 6 - O estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX ou justificativa do não cumprimento do prazo enviado para a PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.



INICIAÇÃO EXTENSIONISTA, SEM BOLSA

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar à PROEX o registro do estudante na função de **“Iniciação Extensionista, sem bolsa”** no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado para o endereço: proinex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas neste edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores, bolsistas e estudantes de iniciação extensionista sem bolsa, que descumprirem as condições estabelecidas neste edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao registro de inadimplência junto ao Programa PROINEX.

TRANSFERÊNCIA DA BOLSA PARA OUTRO PROJETO/PROGRAMA

- 1 – Na hipótese de bolsa vinculada a projeto/programa de extensão que venha a ser concluído, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
 - 1.1 – O docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão **inscrito** e cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
 - 1.2 – Apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;
 - 1.3 – Excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste edital**, desde que atendidas às seguintes condições:
 - a) que o projeto/programa indicado se caracterize como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX;
 - b) o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa;
 - c) o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista ou seu substituto, deverá ser providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante imediatamente ao término de participação, conforme disposto no item 3.2.17.2 deste edital. A ausência do Relatório Final do estudante bolsista caracteriza inadimplência e impede a transferência da bolsa (no caso de substituição) e a emissão de Certificado de participação. O envio do Relatório Final deverá ocorrer nas seguintes situações:

- 1 – **Relatório Final:** imediatamente ao final de participação do bolsista, providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante, no caso de desligamento ou substituição;

-
- 2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores ou Bolsistas terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:
- 2.1 – **Orientador** – tiver pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas sob sua orientação e de entrega do Formulário de Acompanhamento;
 - 2.2 – **Bolsista** – ausência de participação obrigatória no evento **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem justificativa ou por descumprimento de prazo concedido pelo Comitê Assessor do PROINEX para regularização da pendência; pendência de Relatório Final de Bolsista; Entrega do Formulário de Acompanhamento.
 - 2.3 – Descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

